

RELAÇÃO DE COMPRAS MENSAL (Art. 16 Lei federal 8666/93)

Art. 16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação.

DEZEMBRO/2018

EXP	Descrição	Modalidade	Empresa/Fornecedor	Quant adquirida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Nota de Empenho	Data de Empenho
092/18	Prestação de serviço em prover sistema de captura, processamento e análise de dados qualitativos e quantitativos na forma de software on line, com configuração e treinamento - 12 meses	Pregão Eletrônico	Dom Rock Serviços em Tecnologia Ltda			356.000,00	2018NE00587	06/12/2018

São Paulo, 03 de janeiro de 2019

PAULO ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO
Gerente Administrativo